



PORTARIA GAB Nº 666/2023.

EMENTA: Institui a Comissão Especial de apoio à estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, A SENHORA. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso V do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a **Comissão Especial de apoio à estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE** para o acompanhamento da prestação dos serviços técnicos especializados e diligência necessárias à modelagem e estruturação.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão ora instituída:

I – JOSÉ CICERO ALVES – Secretário de Meio Ambiente- Presidente;

II – PEDRO DA SILVA PIMENTEL JÚNIOR – engenheiro ambiental -Vice Presidente;

Parágrafo Único. O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Especial de apoio à estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE serão, respectivamente, os representantes do município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO EM, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita municipal de Trindade.

PORTARIA GAB Nº 667/2023



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 108, segunda-feira, 30 de outubro de 2023.



A Prefeita do município de Trindade, Estado de Pernambuco, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, bem como o disposto na Lei Municipal nº. 686/2006;

Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de Trindade,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Especial do Professor, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA SANTANA**, portadora da Cédula de Identidade nº 3029061, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 460.087.214-20, titular do Cargo de Orientadora Educacional, GRADE 3, FAIXA A, CLASSE III, 150 horas/aula, matrícula nº. 1077, lotado na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 6º, I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c o artigo 34, da Lei Municipal nº 686, de 06 de dezembro de 2006 c/c art. 11, da Lei Complementar Municipal nº. 01, de 18 de abril de 2023.

Art. 2º Os proventos do benefício ora concedidos deverão ser reajustados, na mesma data e com os mesmos índices de reajuste que vierem a ser concedidos aos servidores em atividade, conforme art. 34, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de agosto de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita municipal

PORTARIA GAB Nº 668/2023



A Prefeita do município de Trindade, Estado de Pernambuco, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando as normas contidas nas no art. 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal na redação dada pelas Emendas Constitucionais nº. 20, de 16 de dezembro de 1998, e 41, de 31 de dezembro de 2003;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário do Município de Trindade,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA EUGÊNIA DA SILVA CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 5734015, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 946.348.314-49, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe AAG-08, matrícula nº. 1678, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e com o art. 17, da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria ora concedida serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, conforme determinação contida no art. 41, da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de junho de 2014, revogando todas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita municipal

PORTARIA GAB Nº 669/2023



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 108, segunda-feira, 30 de outubro de 2023.



A Prefeita do município de Trindade, Estado de Pernambuco, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando as normas contidas nas no art. 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal na redação dada pelas Emendas Constitucionais nº. 20, de 16 de dezembro de 1998, e 41, de 31 de dezembro de 2003;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário do Município de Trindade,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública municipal, Sra. **RAQUEL ISAURA DA CONCEIÇÃO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 4389961, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 811.332.604-97, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe AAG-08, matrícula nº. 1409-5, lotada na Secretaria de Saúde, conforme dispõe o artigo 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e com o art. 17, da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria ora concedida serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, conforme determinação contida no art. 41, da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013, revogando todas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita municipal



PORTARIA GAB Nº 670/2023

A Prefeita do município de Trindade, Estado de Pernambuco, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 686/2006 e:

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor interessado;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005;

Considerando, o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário do Município de Trindade,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, ao servidor público municipal, Sr. **JOÃO DE SOUZA RAMALHO**, portadora do RG nº. 7.785.610, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.982.854-34, titular do Cargo de Vigilante, Classe AAG-07, matrícula nº. 1019-7, lotado na Secretaria de Administração, conforme dispõe o artigo 3º, I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 2º O reajuste do benefício ora concedido observará a norma contida no Art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2014, data em que o servidor foi incluído na folha do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de Trindade.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

HELBE BA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita municipal





PORTARIA GAB Nº 671/2023

A Prefeita do município de Trindade, Estado de Pernambuco, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando as normas contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em sua redação vigente;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte a **FRANCISCO ÉSIO PEIXOTO DE ALENCAR**, brasileiro, portador do RG nº. 1456446, SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº. 125.068.184-72, tendo em vista o falecimento da Sra. **JASONILDA MIRANDA FREIRE ALENCAR**, portadora do RG nº. 5.250.238, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 879.540.524-00, titular do Cargo de Professora, matrícula nº 11509-1, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §7º, II, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c os arts. 8º, I, 29, II e 30, II, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º - O valor do benefício ora concedido será reajustado anualmente, sempre que se der o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, para que se assegure permanentemente a manutenção de seu valor real, na forma do art. 40, §8º, da Constituição Federal, na sua redação dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c o art. 15, da Lei nº. 10.887/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 29 de agosto de 2015, data do óbito da servidora instituidora da pensão.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

HELDE BA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita municipal





PORTARIA GAB Nº 672/2023

A Prefeita do município de Trindade, Estado de Pernambuco, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando as normas contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em sua redação vigente;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte a **FRANCISCO FRANCO DE LIMA**, brasileiro, portador do RG nº. 1.636.135, SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº. 148.983.064-20, tendo em vista o falecimento da Sra. **MARIA MARILENE CAVALCANTE MÁXIMO**, portadora do RG nº. 4340318, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 765.535.664-53, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe AAG-08, matrícula nº 1196, lotado na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §7º, II, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c os arts. 8º, I, 29, II e 30, II, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º - O valor do benefício ora concedido será reajustado anualmente, sempre que se der o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, para que se assegure permanentemente a manutenção de seu valor real, na forma do art. 40, §8º, da Constituição Federal, na sua redação dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c o art. 15, da Lei nº. 10.887/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 1º de junho de 2014, data do requerimento da pensão.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

HELDE BA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita municipal





PORTARIA GAB Nº 673/2023

A Prefeita do município de Trindade, Estado de Pernambuco, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando as normas contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em sua redação vigente;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte a **HOSMINO VITOR DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 6947000, SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº. 052.167.278-33, tendo em vista o falecimento da Sra. **MARILENE ROSA DA SILVA**, portadora do RG nº. 5171511, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.159.224-51, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1475-3, lotado na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §7º, II, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c os arts. 8º, I, 29, II e 30, II, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º - O valor do benefício ora concedido será reajustado anualmente, sempre que se der o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, para que se assegure permanentemente a manutenção de seu valor real, na forma do art. 40, §8º, da Constituição Federal, na sua redação dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c o art. 15, da Lei nº. 10.887/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 03 de março de 2015, data do óbito da servidora instituidora da pensão.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

HELDE BA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita municipal





PORTARIA GAB Nº 674/2023

A Prefeita do município de Trindade, Estado de Pernambuco, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando as normas contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em sua redação vigente;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte a **MARIA NECY DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora do RG nº. 4.340.658, SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº. 551.048.274-53, tendo em vista o falecimento do Sr. **ELIAS VICENTE DO NASCIMENTO**, portador do RG nº. 4458111, SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 158.203.781-72, titular do Cargo de Eletricista, Grupo-07, matrícula nº 1801-5, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, aposentado através da Portaria nº. 818/2017, conforme dispõe o artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c os arts. 8º, I, 29, I e 30, II, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º - O valor do benefício ora concedido será reajustado anualmente, sempre que se der o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, para que se assegure permanentemente a manutenção de seu valor real, na forma do art. 40, §8º, da Constituição Federal, na sua redação dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c o art. 15, da Lei nº. 10.887/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 01 de julho de 2018.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

HELDE BA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita municipal

